PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano [illegible] Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
4º TERMO ADITIVO
PROC. 812/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a Empresa **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, sediada à Travessa da Ajuda, 01, Edif. Martins Catharino, Sala 703, Centro, Salvador – BA, CEP: 40.020-030, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, técnico de informática, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.126.491-60 – SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº. 118, Engenho Velho da Federação, CEP 40.220-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Quarto

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
4º TERMO ADITIVO
PROC. 812/2019

Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base nas informações exaradas do Processo Administrativo/CMS nº 812/2019.

DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

Conforme declaração, datada de 11/06/2019, exarada pela fiscalização do Contrato, acostada aos autos processuais nº. 812/2019, há necessidade da continuidade da prestação dos serviços de manutenção predial; atestando, assim, a fiscal pela renovação da vigência do contrato, nos termos da autorização da DIRAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato/CMS nº. 41/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS nº. 41/2017 por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar **a partir do próximo dia 13 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Este Quarto Termo Aditivo será reajustado segundo critérios descritos no item 3.2, passando o **valor mensal estimado** de R$ 101.602,09 (cento e um mil, seiscentos e dois reais e nove centavos) para **R$ 104.879,70** (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) e o **valor total estimado** passará de R$ 1.219.234,80 (um milhão, duzentos e dezenove mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para **R$ 1.258.556,40** (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. O reajuste referido no item 3.1. foi calculado utilizando-se a fórmula prevista no § 12 da Cláusula Sexta do Contrato n. 41/20117, conforme discriminado a seguir:

Fórmula de Cálculo

$$R = \frac{(L - Lo)}{Lo} \; x \; V$$

$$R = \frac{(762{,}304 - 738{,}487)}{738{,}487} \; x \; R\$1.219.234{,}80$$

$$R = 3{,}2251075\% \; x \; R\$1.219.234{,}80$$

$$R = R\$39.321{,}63$$

Valor Reajustado = R$1.258.556,43 (a CONTRATADA renuncia a R$ 0,03 deste valor)

Onde ***L*** corresponde ao INCC do Índice de Custos da Construção Civil referente ao mês de **junho de 2019** e ***Lo*** corresponde ao mesmo Índice referente ao mês de **julho de 2018**.

3.3. A CONTRATADA concorda com a aproximação efetuada sobre o valor total estimado, renunciando à quantia de R$ 0,03 (três centavos) sobre o valor total estimado reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, exarada no **PROC/ADM N.º 812/2019**, e encontra amparo legal nos termos do art. 57 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 08 de novembro 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 1412005878 9

NOME:
RG n.º 08055245 50